



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 352 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024

“Homologa o registro do bem cultural Semana do Tocantinense Ausente como patrimônio imaterial de Tocantins e dá outras providências”;

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Tocantins, no uso de suas atribuições, com respaldo do Decreto Federal 3551/2000 e da legislação municipal de proteção do patrimônio cultural,

CONSIDERANDO:

I – A aprovação do Processo de Registro do bem cultural “Semana do Tocantinense Ausente” pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

II – Que quanto ao mérito da proposta é inquestionável a atribuição de valor cultural da manifestação como forma de expressão do Patrimônio Cultural Imaterial de Tocantins, pois se relaciona à cultura local e às sociabilidades e memórias compartilhadas coletivamente pelos munícipes, também representa um elemento constituinte da própria identidade da comunidade e da região, historicamente embasada em práticas culturais e sociais, razões que levam ao embasamento e viabilidade de reconhecimento público da manifestação como Patrimônio Cultural;

III – Que o registro é um instrumento de valorização pois faz com que a manifestação cultural de um lugar seja reconhecida formalmente como parte integrante do patrimônio cultural municipal e assim, poder oferecer meios que possam garantir sua recriação, permanência e continuidade;


IV – Que os detentores anuíram favoravelmente e contribuíram com todas as etapas do processo de Registro como patrimônio cultural imaterial;

RESOLVE:

Art. 2º - Fica homologado o processo de reconhecimento e proteção do bem cultural “Semana do Tocantinense Ausente”, como Patrimônio Imaterial de Tocantins e seu plano de salvaguarda, que objetiva incentivar a continuidade da manifestação cultural para a posteridade;

Registre-se, publique-se;

Tocantins, 28 de dezembro de 2024.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

28 / 12 / 24

Luciano

Chefe de Gabinete